



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR



Decisão do Presidente nº 027/2023

Assunto: PACS 040/2023 - Referência Bibliográfica para o Cim
Autorização para realização de Dispensa Eletrônica

DECISÃO

O presente PACS Nº 40/2023 – Referências Bibliográficas para o Cim (Centro de Informação de Medicamentos), refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, de bens/serviços, visando atender à unidade desta Autarquia.

Conforme a Nota de Pré-empenho, a aquisição do bem, no valor médio estimado de R\$ 3.115,25, foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023 do Departamento Técnico Científico do CRF-PR.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer nº 013/2023 da Comissão Permanente de Licitação, fl. 13.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta nº 001/2023 pela agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer 27/2023, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidos, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Por fim, encaminho ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR